



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI nº 068, de 27 de outubro de 2023**

Ao Exmo. Senhor  
Vereador JERRI MORAES  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente projeto de lei visa prorrogar o prazo de vigência do benefício econômico conferido a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, com base na Lei Municipal nº 5.227, de 27 de julho de 2021, passando de três para cinco anos.

Rememorando os Nobres Edis, destaca-se que o benefício concedido a empresa está adstrito a manutenção de empregos de pessoas residentes no Município pela beneficiária. A empresa demonstra que, na data base de 31 de agosto de 2023, tem em seu quadro de empregados um total de 958 colaboradores, sendo 545 somente de pessoas residentes em Campo Bom.

A empresa, em dois anos de vigência do benefício, além de manter centenas de empregados residente em Campo Bom, também realizou o treinamento profissional de 1935 pessoas, sendo 455 de pessoas residente em Campo, cumprindo a exigência constante do art. 4º da Lei Municipal nº 5.227, 2021. Sem contar que, durante esse período, a empresa gerou mais de trinta e seis milhões em impostos aos cofres públicos.

Com a prorrogação do benefício para seis anos, a empresa mantém às centenas de empregos dos campo-bonenses, reforça a arrecadação municipal e, ainda, compromete-se a realizar o treinamento profissional de mais 600 pessoas, sendo pelo 400 de residentes em Campo Bom.

Assim, de acordo com o parecer técnico favorável à prorrogação, exarado pela Secretaria Municipal de Finanças, o Comitê Gestor do Fundo aprovou o pedido de prorrogação do prazo de vigência do benefício, e confia na aprovação do presente projeto de lei por esta Colenda Câmara de Vereadores, a fim de manter os benefícios da empresa até 2027 e, conseqüentemente, aos mais de quinhentos empregos e treinamentos a campo-bonenses, com a permanência da empresa no Município.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 068, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.227, DE 27 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Altera o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 5.227, de 27 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º A concessão da subvenção econômica de que trata esta Lei terá a validade de 6 (seis) anos, podendo cessar antecipadamente:  
...”*

**Art. 2º.** Para fazer jus a prorrogação do prazo do benefício conferido no artigo antecedente, a beneficiária deverá ampliar o número de pessoas treinadas em mais 600, em trilhas de treinamentos de no mínimo 2 horas cada, que podem ser divididos em micro *learnings* de 30 min (no mínimo).

**§1º.** Das pessoas que receberão treinamento profissional, no mínimo, 400 pessoas deverão, preferencialmente, ser residentes em Campo Bom.

**§2º.** O descumprimento da meta prevista neste artigo obriga o ressarcimento de 20% do benefício concedido, de forma proporcional à meta não atingida, corrigido pelo índice oficial adotado pelo Município de Campo Bom.

**§3º.** Os treinamentos acrescidos no caput deste artigo, somente poderão ser contabilizados para os fins a que se destina a partir da publicação desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 27 de outubro de 2023.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.